EXPEDIENTE DO DIA
21/09/2010

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

APROVADO
16/09/2010

PROJETO DE LEI Nº 011/2010

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO 'BULLYING' NAS ESCOLAS PUBLICAS E PRIVADAS LOCALIZADAS NO AMBITO MUNICIPAL".

A CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE ATRIBUIÇOES REGIMENTAIS, FAZ SABER:

APROVA:

Art. 1º. As escolas públicas e privadas da educação básica, do município de Marechal Floriano deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção, diagnose, e combate ao "bullying" escolar.

Parágrafo único – A Educação básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º. Entende-se por "bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de constranger, intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação a vitima.

Parágrafo único – São exemplos de "bullying" promover e acarretar a exclusão social, subtrair coisa alheia para humilhar, perseguir, discriminar, amedrontar, destroçar

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

Digitalizado com CamScanner

vítimas, instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos e ambientes virtuais.

Art.3º. Constituem objetivos a serem atingidos:

I- Conscientizar a comunidade escolar sobre o conceito de "bullying", sua abrangência e a necessidade de medidas de prevenção, diagnose e combate;

II- Prevenir, diagnosticar e combater a pratica do "bullying" nas escolas;

III- Capacitar docentes, equipe pedagógica e servidores da escola para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

IV- Orientar os envolvidos em situação de "bullying", visando à recuperação da auto-estima, do desenvolvimento psicossocial e da convivência harmônica no ambiente escolar e social;

V- Envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares e perante a sociedade.

Art. 4º. Decreto regulamentador estabelecera às ações a serem desenvolvidas, como palestras, debate, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores, servidores, entre outras iniciativas.

Art.5º. A secretaria de Educação elaborara políticas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao "bullying" para as unidades escolares, bem como o seu

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

Digitalizado com CamScanner

constante acompanhamento, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 19 de março de 2010.

Gabriela Stockl Ronchi
Vereadora

Justificativa

O Bullying é a prática da violência entre os estudantes, eles não respeitam o ambiente escolar e acabam partindo para a agressividade por motivos banais. Esse tipo de problema tem preocupado os educadores, que não sabem exatamente como lidar com a situação.

O Bullying acontece tanto na infância como na adolescência, resultando em agressões físicas e verbais. Quanto mais precoce for contido esse problema de comportamento, melhor será a reabilitação em sociedade desse individuo. Por isso é mais fácil instruir as

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

Digitalizado com CamScanner

crianças do que os jovens que já possuem uma postura rebelde típica da idade.

As escolas precisam organizar projetos para combater o avanço do Bullying, investindo em palestras que mostrem a gravidade desse tipo de violência dentro da sociedade. Investindo na expansão desse assunto, o ambiente escolar tende a melhorar significativamente.

Sala das Sessões, 19 de março de 2010.

Gabriela Stockl Ronchi
Vereadora

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

Digitalizado com CamScanner